



LEGITIMIDADE

[Portal do Conhecimento](#) / [Sumulas](#) / [Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

SÚMULA TJ Nº 99

"TRATANDO-SE DE ENDOSSO-MANDATO, DEVIDAMENTE COMPROVADO NOS AUTOS, NÃO RESPONDE O ENDOSSATÁRIO POR PROTESTO INDEVIDO, SALVO SE LHE ERA POSSÍVEL EVITÁ-LO."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00003](#) – JULGAMENTO EM 24/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: ÁLVARO MAYRINK DA COSTA – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 13/12/2005 – FLS. 010862/010867.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 299

"NAS HIPÓTESES EM QUE AS MULTAS IMPOSTAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS POSSUÍREM A NATUREZA JURÍDICA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO POR INFRAÇÃO DE NORMAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DECORRENTE DE SEU PODER SANCIONADOR, A LEGITIMIDADE PARA COBRAR OS CRÉDITOS É DA FAZENDA QUE MANTÉM O REFERIDO ÓRGÃO, ENQUANTO AS SANÇÕES OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO SÃO DE COMPETÊNCIA DO ENTE PÚBLICO CUJO PATRIMÔNIO FOI ATINGIDO."

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 365

"A VALIDADE DA LOCAÇÃO PRESCINDE DA PROPRIEDADE DO BEM PELO LOCADOR, BASTANDO QUE ELE GARANTA O EXERCÍCIO DA POSSE DIRETA, DESEMBARAÇADA, PELO LOCATÁRIO, SALVO COM RELAÇÃO À COMPROVAÇÃO PARA LEGITIMIDADE DA PROPOSITURA DA AÇÃO DE DESPEJO, QUANDO DEVERÃO SER OBSERVADAS AS EXCEÇÕES LEGAIS."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0037431-10.2016.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 10/04/2017 - RELATOR: DESEMBARGADOR REINALDO PINTO ALBERTO FILHO. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 23

O BANCO CENTRAL DO BRASIL É PARTE LEGÍTIMA NAS AÇÕES FUNDADAS NA RESOLUÇÃO 1154, DE 1986.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 77

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PARTE ILEGITIMA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DAS AÇÕES RELATIVAS AS CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO PIS/PASEP.

NESSE SENTIDO: [Resp 333871](#)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 306

OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVEM SER COMPENSADOS QUANDO HOUVER SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, ASSEGURADO O DIREITO AUTÔNOMO DO ADVOGADO À EXECUÇÃO DO SALDO SEM EXCLUIR A LEGITIMIDADE DA PRÓPRIA PARTE.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 327

NAS AÇÕES REFERENTES AO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL TEM LEGITIMIDADE COMO SUCESSORA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 329

O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 396

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA TEM LEGITIMIDADE ATIVA PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 470

O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA PLEITEAR, EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA, A INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO DPVAT EM BENEFÍCIO DO SEGURADO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 637

O ENTE PÚBLICO DETÉM LEGITIMIDADE E INTERESSE PARA INTERVIR, INCIDENTALMENTE, NA AÇÃO POSSESSÓRIA ENTRE PARTICULARS, PODENDO DEDUZIR QUALQUER MATÉRIA DEFENSIVA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, O DOMÍNIO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 614

SOMENTE O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA TEM LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO DIRETA INTERVENTIVA POR INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 628

INTEGRANTE DE LISTA DE CANDIDATOS A DETERMINADA VAGA DA COMPOSIÇÃO DE TRIBUNAL É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR A VALIDADE DA NOMEAÇÃO DE CONCORRENTE.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 630

A ENTIDADE DE CLASSE TEM LEGITIMAÇÃO PARA O MANDADO DE SEGURANÇA AINDA QUANDO A PRETENSÃO VEICULADA INTERESSE APENAS A UMA PARTE DA RESPECTIVA CATEGORIA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 714

É CONCORRENTE A LEGITIMIDADE DO OFENDIDO, MEDIANTE QUEIXA, E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO DO OFENDIDO, PARA A AÇÃO PENAL POR CRIME CONTRA A HONRA DE SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjri.jus.br